



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 125-2019 – SIAM nº0423798/2019

PA COPAM Nº: 917/2019/002/2019	SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento		
EMPREENDEDOR:	Residencial San Diego Incorporações SPE Ltda	CNPJ:	26.347.652/0001-90
EMPREENDIMENTO:	Residencial San Diego Incorporações SPE Ltda	CNPJ:	26.347.652/0001-90
MUNICÍPIO:	São Joaquim de Bicas	ZONA:	Urbana
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:			
<ul style="list-style-type: none">• Não há incidência de critério locacional			
CÓDIGO: E-03-06-9	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017): Estação de tratamento de esgoto sanitário	CLASSE 2	CRITÉRIO LOCACIONAL 0
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Manoel Alves dos Santos Filho Sergio Myssior	REGISTRO: CREA - MG/ registro: 04.0.0000009320 Reg. Nacional : A25235-2		
AUTORIA DO PARECER Milena Zannini de Santo André Apoio Técnico Engenheira Civil / Sanitarista	MATRÍCULA 8964	ASSINATURA	
De acordo: Lília Aparecida de Castro Diretora Regional de Regularização Ambiental	1.389.247-6		



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 125-2019

O empreendimento Residencial San Diego Incorporações SPE LTDA exercerá suas atividades de tratamento de esgoto sanitário no bairro Retiro do Moinho, município de São Joaquim de Bicas - MG. Em 05 de julho de 2019, foi formalizado na Supram Central Metropolitana o processo administrativo de licenciamento ambiental de nº 917/2019/002/2019 por meio do “Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS” via Relatório Ambiental Simplificado (RAS).

No relatório Ambiental Simplificado - RAS, foi declarado pelo empreendedor, no Módulo 2, ítem 2.1, que o objeto de licenciamento é estação de tratamento de esgoto sanitário para vazão de final de plano de 2,17 L/s. Essa atividade é enquadrada na Deliberação Normativa (DN) 217/17 como “Estação de tratamento de esgoto sanitário”, código E-03-06-9. O porte do empreendimento justifica a adoção de licenciamento ambiental simplificado, tendo em vista a incidência de critério locacional zero.

O empreendimento irá operar em área urbana em que o terreno possui 42.300 m². A área utilizada para implantação da estação de tratamento de esgoto - ETE será de 248 m². A Estação de Tratamento irá tratar os efluentes sanitários das unidades residenciais e terá dois funcionários temporários.

As unidades componentes da ETE serão: medidor de vazão, desarenador, gradeamento, bombeamento, decantador primário, filtro anaeróbio, lodos ativados, disposição no solo (resíduos do desarenador).

O lançamento final do efluente sanitário tratado será em rede coletora, em poço de visita (PV) existente da Copasa, de acordo com o RAS. Como a COPASA não executa o tratamento do efluente sanitário, torna-se necessário o monitoramento do efluente sanitário tratado na ETE por parte do empreendedor de acordo com o anexo II, para verificar as condições de lançamento dos efluentes.

A água será fornecida pela concessionária local - COPASA.

Como principais impactos inerentes à atividade, tem-se o lançamento de efluentes líquidos e a geração de resíduos sólidos.

O lançamento final dos efluentes líquidos tratados na ETE, conforme mencionado anteriormente, será em rede coletora da Copasa. Está sendo condicionado neste parecer que sejam realizadas análises com o objetivo de monitorar a eficiência da ETE, de forma a atender os parâmetros legais de lançamento de efluentes, conforme Deliberação Normativa CERH nº 01/2008.

Quanto aos resíduos sólidos, de acordo com o RAS, serão gerados 0,23 m³/mês de sólidos grosseiros provenientes do gradeamento, 0,17 m³/mês de material granular sedimentado dos desarenadores e 31,38 m³/mês de lodo do decantador. Os sólidos grosseiros serão enviados a aterro sanitário, o material granular sedimentado do desarenador será disposto em vala no terreno e o lodo será disposto em sacos bag para posteriormente ser encaminhado para aterro sanitário. Embora tenha sido informado que o empreendimento contará com dois funcionários, não foi informado sobre a geração de resíduos sólidos de característica doméstica. Ressalta-se que a destinação ambientalmente adequada dos

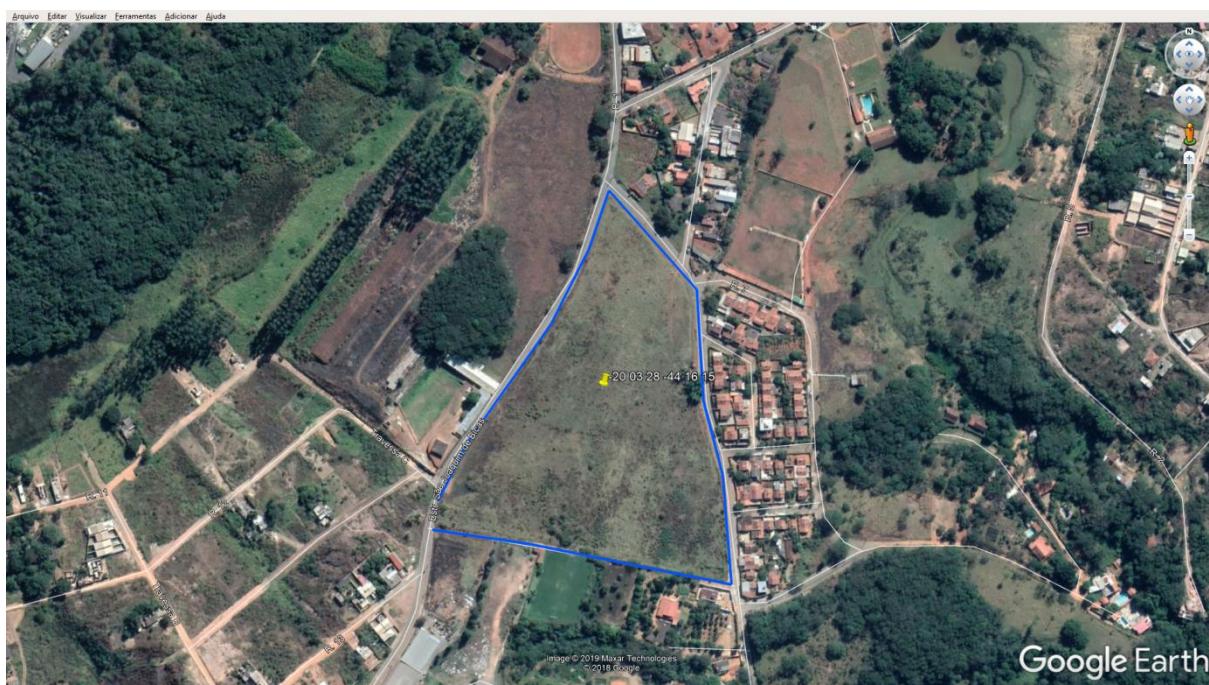


resíduos sólidos é de responsabilidade de seu gerador e, dessa forma, será condicionado neste parecer, por meio do auto monitoramento, a apresentação de planilhas de controle e disposição dos resíduos sólidos, que deverão abordar todos os resíduos sólidos gerados no empreendimento.

Ressalta-se que, com relação à vala em que serão dispostos os resíduos do desarenador, devem ser observadas medidas técnicas relacionadas à estabilidade do talude e profundidade do lençol freático para sua construção. As paredes e fundos devem ser impermeabilizadas. Dispositivos de drenagem superficial devem ser construídos com objetivo de manter a área da vala em condições de operação.

O empreendimento não se localiza em área de preservação permanente. Através de análise de imagem de satélite, não houve supressão vegetal. A área já sofreu intervenções antrópicas, sendo composta atualmente por gramíneas.

Figura 2: área da propriedade, destacada em azul.



Fonte: Google Earth Pro, imagem de 27/03/2019, acessado em 12/08/2019

Não houve intervenção ambiental na área em que será implantado o empreendimento.

Outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

Com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento “ETE Residencial San Diego Incorporações SPE LTDA” para a atividade de “Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário, código E 03-06-9, no município de São Joaquim de Bicas - MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento ETE Residencial San Diego

Instalação

Item	Condicionante	Prazo*
01	Informar o órgão ambiental a data de início da operação do empreendimento.	Antes da operação
02	Apresentar relatório técnico fotográfico da construção da “vala no terreno” que receberá material granular do desarenador, que deverá ser construída observando-se as normas técnicas (ABNT NBR 13.896/1997)	Antes da operação do empreendimento.

Operação

Item	Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença

- **Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.**

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-CM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento de ETE Residencial San Diego

Empreendedor: Residencial San Diego Incorporações SPE LTDA

Empreendimento: ETE Residencial San Diego Incorporações SPE LTDA

CNPJ: 26.347.652/0001-90

Município: São Joaquim de Bicas

Atividade: Tratamento de Esgoto Sanitário

Código DN 217/17 : E-03-06-9

Processo: 917/2019/002/2019

Validade: 10 anos

Referência: Automonitoramento da licença ambiental simplificada - LAS

1. Resíduos Sólidos

Elaborar planilhas mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados, contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final		Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável	
							Razão social	Endereço completo

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

1- Reutilização

2 - Reciclagem

3 - Aterro sanitário

4 - Aterro industrial

5 - Incineração

6 - Co-processamento

7 - Aplicação no solo

8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)

9 - Outras (especificar)

Enviar semestralmente à Supram-Central os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados, contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.



Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram Central, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil, que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA nº 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

2. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e Saída da ETE	DBO, DQO, E. coli, Fósforo Total, Nitrato, Nitrogênio amoniacal total, óleos e graxas, pH, sólidos sedimentáveis, substâncias tensoativas e vazão média (L/s).	Bimestral

Relatórios: Enviar semestralmente à Supram-CM os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN CONJUNTA COPAM/CERH-MG nº 01 de 05 de maio de 2018, e deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas, no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.